

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

DATA DA SESSÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2023 HORA DA SESSÃO: 08:00 (HORAS/HORÁRIO LOCAL).

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria 95/2023-GC, de 09 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta nesta seção, licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial Com Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE - Pregão Presencial Nº XXX/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção; Hidrossanitário; Pintura; Esquadria; Madeira e Ferragem em Geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal Nº 017/2017-GC/PMAB, de 20 de dezembro de 2017, pelo Decreto Municipal Nº 012/2020-GC/PMAB, de 23 de abril de 2020, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda das secretarias e órgãos do município de Areia Branca/RN. As propostas terão de obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se fizerem presentes para participação do mesmo. Para tanto, solicita-se aos senhores licitantes para se fazerem presentes na sala de licitações, até 30 (trinta) minutos antes do horário de início da sessão de abertura do certame licitatório, não sendo vedada a participação daqueles que chegarem até a hora do início da mesma. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim - 03 -Centro Administrativo - Centro, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2023, às 08:00 (oito) horas (horário local), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, já designada nos autos do processo em epígrafe.

ADIAMENTO DO CERTAME: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

I - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção; Hidrossanitário; Pintura; Esquadria; Madeira e Ferragem em Geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil SINAPI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição do anexo I.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE a ser dado sobre os preços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL SINAPI, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível



com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

- **2.1.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **2.2 -** Não poderão concorrer neste Pregão:
- a) As empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Areia Branca/RN;
- b) Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no Artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no Artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham vínculo como servidor ou dirigente da CONTRATANTE, respeitando o disposto no Inciso III do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o município de Areia Branca/RN;
- g) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **2.3** Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes e nenhum outro será recebido.
- **2.4** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada por representante legal das empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente por documentos assinado pelo representante da mesma e protocolado no setor de licitações, ou ainda pelo e-mail (**cplabedital@gmail.com**) no horário de 08:00 (oito) horas as 12:00 (doze) horas, até (02) dois dias úteis antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

III - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (**dois**) envelopes distintos, fechados (**lacrados**) e indevassáveis (**não grampeados**), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA RN PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2023 DATA:30/11/2023 HORÁRIO: 08:00 (OITO) HORAS (HORÁRIO LOCAL) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE N°. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA RN PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2023 DATA:30/11/2023 HORÁRIO: 08:00 (OITO) HORAS (HORÁRIO LOCAL) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA TELEFONE E E-MAIL

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA QUE OS REFERIDOS ENVELOPES SEJAM LACRADOS NO INTERIOR DA SALA DE LICITAÇÕES.

- **3.2** A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **3.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor público autorizado.
- **3.4** Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope n° 02 (Habilitação) antes do Envelope n° 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- **3.5** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante, podendo ser sanado sem danos para a mesma, isso na presença dos demais licitantes presentes.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

- **4.1** As propostas terão que ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo a razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável (**não grampeado**), em uma via, digitadas, redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim.
- **4.2** Deverá ainda, conter expressamente no interior do envelope:
- **4.2.1** Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- **4.2.2** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ou serviços ofertados, e em caso de produto terá de ser indicados detalhes dos mesmos como sendo **marca**, **lote/data de fabricação/vencimento**, **unidade de medida**, **etc.**, (**quando for o caso**), e características que não deixem dúvidas quanto a sua identificação e em conformidade com as especificações da planilha de formação de preço Anexo VI deste Edital.
- **4.2.3** Percentual de desconto para cada lote, em **algarismo e por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação;
- 4.2.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **4.3** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **4.4** Como medida excepcional, serão corrigidos pelo pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame. Logo, cabe ao pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.
- **4.5** Indicação do prazo para o início da entrega dos produtos ou prestação dos serviços será estabelecido na ordem de compra ou de serviços, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.
- **4.6** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **não sendo aceita proposta com valor zero ou irrisório** para o objeto do certame. Não serão



aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

- **4.7** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos ou da prestação de serviços do objeto do referido edital. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 4.8 Deve a proposta de preços ser entregue em envelope próprio, nos termos do item 3.1 deste Edital.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - CREDENCIAMENTO:

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA:

- **5.1.1.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.1.1.2** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.1.1.3** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- **5.1.1.4 -** Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários, devidamente autenticados;
- **5.1.1.5** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador, devidamente autenticados;
- **5.1.1.6** Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar 123/06**, de **15 de dezembro de 2006**, deverá comprovar esta condição por meio de declaração, a qual deverá estar assinada pelo (s) sócio (s) da empresa licitante e o contador da mesma, cujas assinaturas terá que estar com firma reconhecida, ou ainda por meio de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante;
- **5.1.1.6.1** A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;
- **5.1.1.7** Será admitido apenas **01** (**um**) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada;
- **5.1.1.8** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
- **5.1.1.9** Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio ou Presidente ou Membros da Comissão Permanente de Licitação CPL;
- **5.1.1.10** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;
- 5.1.1.11 Solicita-se aos senhores licitantes para se fazerem presentes na sala de licitações até 30 (trinta) minutos antes do horário de início da sessão de abertura do certame licitatório para que seja procedido o credenciamento, como forma de adiantar os trabalhos do pregoeiro e equipe de apoio, não sendo vedada a participação daqueles que chegarem até a hora do início da mesma;



- **5.1.1.12** Concluído o credenciamento dos representantes no horário marcado para a realização da sessão, será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados, sendo vedado a participação de outros licitantes que chegarem após a assinatura da referida lista pelos presentes;
- **5.1.1.13** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata da sessão.

VI - <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>:

- **6.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme Anexo III do Edital), terá que ser apresentada **fora** dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), podendo a mesma ser anexada aos documentos do Credenciamento.
- **6.1.2** É obrigatório a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, a não apresentação da declaração prevista no item 6.1 implicará no **não** recebimento dos envelopes, **inabilitando** de imediato o licitante.

<u>6.1.3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>

- **6.1.3.1** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, desde que devidamente credenciados;
- **6.1.3.2** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou qualquer servidor público da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **6.1.3.3** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em uma via, os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.2.1 CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF** dos sócios, proprietário ou Direção Eleita devidamente autenticadas:
- 7.2.2 ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:
 - NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES E SOCIEDADES COMERCIAIS, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - II. <u>REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL</u>, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
 - III. <u>CONTRATO SOCIAL, NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES</u>, no qual determine o administrador em exercício;
 - IV. <u>NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS</u>, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - V. <u>DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA</u> em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.2.3 CÓPIA DO ÚLTIMO ADITIVO CONTRATUAL (OU CONSOLIDADO)**, assim como, de todas as alterações estatutárias, quando houver, devidamente autenticados;



- **7.2.4** As interessadas ficarão obrigadas a <u>declarar por escrito</u>, sob as penas da lei a ocorrência de <u>qualquer fato superveniente</u> modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada na cláusula VII deste edital, no que couber e a critério da Administração;
- **7.2.4.1** Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- **7.2.5** Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados na Cláusula VII, itens 7.2 à 7.2.3, o proponente que apresentá-los na integralidade por ocasião de seu credenciamento.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **7.3.2 -** Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **7.3.3 -** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- **7.3.5 -** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.4.1** O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem **FÉ PÚBLICA** no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado);
- **7.4.2** O atestado a que se refere o subitem 7.4.1 deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- 7.4.2.1 Produtos ou Serviços fornecidos e em qual período;
- 7.4.2.2 Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- 7.4.2.3 Manifestação quanto a qualidade dos Produtos ou Serviços fornecidos:

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- **7.5.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- **7.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todos as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED;
- **7.5.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado;
- **7.5.2.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LU –	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
CC -	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

7.5.2.3 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6 - OUTROS:

- **7.6.1** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, conforme modelo Anexo IV.
- **7.6.2 -** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo Anexo V.
- **7.6.3** Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital, nos termos do modelo constante do Anexo IX.
- **7.6.4 -** Declaração de Capacidade de Fornecimento do objeto do certame, conforme modelo do Anexo VIII
- **7.6.5** Declaração de ausência de Servidor Público no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no Anexo VII do presente Edital.

7.7 - <u>DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO</u>:

- **7.7.1** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão **INABILITADAS**.
- **7.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, estas terão o prazo adicional de **05** (**cinco**) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- **7.7.4** As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

7.8 - <u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES PARA ADESÃO, CANCELAMENTO</u>:

7.8.1 - A Ata de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção; Hidrossanitário; Pintura; Esquadria; Madeira e Ferragem em Geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura



Municipal de Areia Branca/RN.

- **7.8.2** A **Ata de Registro de Preços** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas Anexo X.
- **7.8.3** A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Contratação.
- **7.8.4** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.
- 7.8.5 O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a própria Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
- 7.8.6 O cancelamento do registro poderá ocorrer a critério da administração de forma amigável.
- 7.8.7 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até 12 (doze) meses.
- 7.8.8 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber, as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, no Decreto Federal Nº 7.892/13, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 7.8.9 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **7.8.10** Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da execução do objeto contratado, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.8.11 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura de Areia Branca/RN (órgão gerenciador).
- 7.8.12 O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura de Areia Branca/RN (órgão gerenciador), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **7.8.13 A Prefeitura de Areia Branca/RN (órgão gerenciador)** poderá negar carona as suas **Atas de Registro de Preços**, em qualquer tempo ou momento, sem maiores explicações e a critério da Administração.
- 7.8.14 A existência da ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção; Hidrossanitário; Pintura; Esquadria; Madeira e Ferragem em Geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil SINAPI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, não obriga a entidade a firmar a contratação dos serviços que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **7.8.15** Homologado o resultado da licitação, a **Prefeitura Municipal de Areia Branca**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- **7.8.16** O licitante vencedor terá o prazo de **05** (**cinco**) dias corridos para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



- 7.8.17 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no Inciso XVI, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.8.18** A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.8.16 e 7.8.17, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (**Leis Federais Números 8.666/93 e 10.520/2002**).
- **7.8.19** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa ou Ordem de Serviços, ou outro instrumento similar, conforme o caso.
- **7.8.20 -** A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93**.
- **7.8.21** Decorridos **60** (**sessenta**) dias da data de abertura das propostas sem convocação por parte desta Prefeitura para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, fica (m) o (s) licitante (s) liberado (s) dos compromissos assumidos em sua (s) proposta (s).
- 7.8.22 Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preço ou Contrato, a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá fornecer obrigatoriamente e-mail institucional e número de telefone com aplicativo Whatsapp para o recebimento das respectivas ordens de compra e/ou serviço, bem como recebimento de notificações ou decisões decorrentes de procedimentos administrativos que por ventura sejam instaurados para apurar qualquer descumprimento contratual, iniciando em qualquer hipótese o prazo da contratada a partir do envio do arquivo pela Administração Municipal, independente de confirmação de recebimento.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- **8.1 -** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com os interessados já credenciados para participar do certame.
- **8.2** Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **8.3.1** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- **8.3.3 -** Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível).
- **8.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.4.1** A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **8.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.6.1** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela:
- 8.6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- **8.6.3** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **8.6.4** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor



proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05** (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **b**) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **d**) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (**cinco**) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração no instante do credenciamento, nos termos do 5.1.1.6 deste edital, não terá direito às prerrogativas previstas no item 8.6.4.
- **8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.8** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.9** Os lances deverão ser formulados unitariamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **8.10 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.12** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco.
- **8.13 -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.14 -** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.15 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.16** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, a critério do Pregoeiro, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.16.1 Substituição e apresentação de documentos;
- **8.16.2** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- **8.16.3** Efetuar outras diligências in loco.
- **8.17 -** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos, podendo o licitante efetuar a presente verificação junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, até um dia antes do certame, dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.17.1** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos



de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- **8.18** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Areia Branca.
- **8.19 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.20** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **9.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (**três**) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

X - DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- **10.1** O objeto desta licitação deverá ser executado em até **10** (**dez**) **dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compras, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.
- **10.2** A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na Ordem de Serviços, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, não havendo nenhum ônus a Contratante.

XI - DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **11.1 -** O objeto da presente licitação será executado em local do Município indicado pela Administração no ato da Emissão da Ordem de Compras.
- **11.2** Por ocasião da entrega dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, conjuntamente com o da Nota Fiscal.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **11.3.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02** (**dois**) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **11.3.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito,



mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **12.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até **30** (**trinta**) dias da data da fatura da nota fiscal, atestados o recebimento pela Unidade responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, devendo ser obedecido, para tanto, a ordem cronológica de pagamento.
- **12.2 -** O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia **10** (**dez**) de cada mês.
- 12.3 A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.
- **12.4 -** O número do CNPJ constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência.
- **12.5** O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho.
- **12.6** Ocorrendo erros na fatura ou na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa;
- **12.7-** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.
- **12.8** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **12.9** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- **12.10** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- **12.11** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

XIII - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

13.1 - As despesas decorrentes do referido certame correrão por conta do Orçamento vigente para o exercício em vigor.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

- **14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Ata de Registro de Preços**, cuja respectiva minuta constitui o Anexo X do presente ato convocatório.
- **14.1.1** Se, por ocasião da formalização da **Ata de Registro de Preços**, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- **14.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03** (**três**) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **14.2** A adjudicatária deverá, no prazo de **05** (**cinco**) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, junto ao Setor de Licitação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**.
- **14.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar **Ata de Registro de Preços**, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- **15.1** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:
- **a**) Pelo atraso no fornecimento dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1 % (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços;
- **b)** Pela recusa no fornecimento do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10 % (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do serviço, entendendo-se como recusa no fornecimento do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **15.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1:
- I Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- II Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- **15.3** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- **15.4** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



15.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05** (**cinco**) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 10, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, poderá convocar para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas e amostras, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- **16.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de **03** (**três**) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- **16.4 -** O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município de Areia Branca**, ou outros meios de comunicação, quando for o caso.
- **16.5** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município de Areia Branca**, ou outros meios de comunicação, quando for o caso.
- **16.6** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede desta Prefeitura, através do Pregoeiro e equipe de apoio, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.
- **16.7** Até **02** (**dois**) **dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Para tanto, o referido pedido de impugnação ao edital poderá ser encaminhado digitalizado para o e-mail (**cplabedital@gmail.com**), ou protocolado no setor de licitações, localizada na Rua Padre Antônio Joaquim 03 Centro Administrativo Centro.
- **16.8** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24** (**vinte e quatro**) horas.
- **16.9** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **16.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **16.11 -** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- **16.12 -** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do objeto licitado, nos termos do §1°, Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **16.13 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Areia Branca/RN.
- **16.14 -** A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência da data de sua assinatura e terá validade de até **12 (doze) meses**.
- **16.15** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Padre Antônio Joaquim 03 Centro Administrativo Centro Areia Branca/RN, no sítio eletrônico (http://areiabranca.rn.gov.br/editais/) ou ainda pelo e-mail (cplabedital@gmail.com) através do Pregoeiro e equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos



dias úteis, das 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas.

Areia Branca/RN, 17 de novembro de 2023

Antônio Lopes Neto CPF - XXX.437.024-XX Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

Areia Branca/RN, 17 de novembro de 2023

José Alfredo Rodrigues Rebouças CPF - XXX.454.154-XX Secretário



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN Pregão Presencial SRP Nº 006/2023

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório
da modalidade Pregão Presencial SRP Nº 006/2023 , a ser realizado na Prefeitura Municipal de Areia
Branca, Estado do Rio Grande do Norte, na data de 30 de novembro de 2023, as 08:00 (oito) horas. Na
pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da
cédula de identidade n.º (SSP/ITEP)/, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e domiciliado à Rua/Av,
n.º, Complemento:, Bairro:, CEP: 59 (Se Sócio Proprietário)
Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula do
respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram: "(trecho do contrato social que delega os
devidos poderes exigidos no Edital)", ou (se funcionário da empresa), para formular ofertas e lances de
preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos
os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações,
confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário
para o fiel cumprimento deste mandato.
Local e data,/
(Assinatura representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

Pregão Presencial SRP Nº 006/2023

(NOME	DA	EMPRESA)		_,	CNPJ(MF)	n°.	sediada	à	(endereço
completo)			, DECLARA,	, sol	o as penas o	da lei,	que cumpre	e ple	namente os
requisitos	de habi	litação no present	te Pregão Prese r	ncia	SRP Nº 00	6/2023	3, e ainda, q	ue es	tá ciente da
obrigatorie	edade de	e declarar ocorrên	cias posteriores.						
		L	ocal e data,	_/ _	/	_•			
			(Assinatura repr	esen	tante legal)				



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

Pregão Presencial SRP Nº 006/2023

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

L	ocal e data,	/	/	<u>.</u> .
	(Assinatura r	epresenta	nte legal)	



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE EMPREGO DE MENOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

Pregão Presencial SRP Nº 006/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 006/2023**, de 30 de novembro de 2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN que se nossa empresa for declarada vencedora do referido certame que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção**; **Hidrossanitário**; **Pintura**; **Esquadria**; **Madeira e Ferragem em Geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.**

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local	e data,	/	/	•
(Ass	sinatura re	epresent	ante lega	1)



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 ANEXO VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

(PAPEL TIMBRADO)

A Prefeitura municipal de Areia Branca/RN.

Pregão Presencial SRP Nº 006/2023

Abertura: Dia 30 de novembro de 2023, às 08:00 (oito) horas, na Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, no Setor de licitação, situada à Rua Padre Antônio Joaquim - 03 - Centro Administrativo - Centro - Areia Branca/RN.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS LOTE DESCRIÇÃO UNID QTD DESCONTO PREÇO TOTAL PERCENTUAL %

VALOR GLOBAL (R\$):

MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.

Total (XXXXXXXX	geral XXXXXXXX	da XXXXXXXXX	licitação XXXXXXXXX	R\$	XXXXXXXX	ζΧΧ,ΧΧ
Validade da P	roposta 60 dia	S				
Banco:	Ago	ência:	Nº da C	onta:		
-			eços propostos es a o fornecimento d		todos os encargos,	tributos,
		Local e da	ita,//	·•		
		(Assina	tura representante	legal)		

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA

LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN Pregão Presencial SRP Nº 006/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº
e inscrição estadual n°, estabelecida
a, bairro, Município
de, estado de CEP, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da
ei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (Inciso III, do
Artigo 9° da Lei Federal N° 8.666/1993).
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Local e data,/
(Assinatura representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN Pregão Presencial SRP Nº 006/2023

DECLARAÇÃO

NOME	DA	EMPRES	A, pesso	a	jurídica	de	direito	priva	do,	inscrita	no	CPNJ	n°
				e	inscrição	esta	adual n°			,		estabele	cida
a						bair	ro			_,		Munic	ípio
de			_, estado de	e	CEP_				,	através de	seu	represent	ante
legal aba	ixo as	sinado, cor	n cumprime	ent	o ao solici	tado	no edital	de lici	tação	DECLA	RA,	sob as po	enas
do Artig	o 299 o	do Código	Penal, de q	ue	terá a disp	onibi	lidade, c	aso ven	ha v	encer o ce	ertam	ne, realiza	ırá a
entrega d	los iter	ns nos prazo	os e/ou cond	diç	ões previst	as no	edital e	termo d	le ref	ferência d	o refe	erido cert	ame
que tem	como	objeto o	registro d	le	preços pa	ıra f	utura e	eventu	ıal a	aquisição	de	Material	de
Constru	ção; H	Iidrossanit	ário; Pintu	ıra	; Esquadr	ia; N	Madeira	e Ferra	agen	n em Ger	al, c	onstantes	s no
sistema	nacion	al de pesq	uisa de cus	stos	s e índices	de c	onstruçã	ío civil	- SI	NAPI, de	stina	idos a su	prir
as neces	sidade	s das Secr	etarias da I	Pre	feitura M	unici	pal de A	reia Br	anca	a/RN.			
		O qı	ıe declaram	ios	acima é ve	rdad	e e por is	so dame	os fé				
			Loc	al e	e data,	/ _	/	·					
				Ass	sinatura rer	orese	ntante les	 gal)					



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN Pregão Presencial SRP Nº 006/2023

DECLARAÇÃO

NOME_	DA	EMPR	ESA,	pessoa	jurídica	de	direito	privado,	inscrita	no	CPNJ	n°
				е	inscriçã	o est	adual n°		,		estabel	ecida
a						bai	rro				Muni	cípio
de			, e	stado de	C	EP_			DECL	ARO,	que r	ecebi
todos os	docui	mentos, t	enho c	conhecime	ento de to	das a	s informa	ações e das	condições	s esta	belecid	as no
presente	edital,	bem con	no con	cordo con	n todos os	itens	estabelec	idos no refe	erido edita	l.		
(O que d	leclaramo	os acim		de e por is e data,							
				(As	sinatura re	eprese	entante les	gal)				



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, CEP 59.655-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° **08.077.265/0001-08**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - CPF - ***.193.134-****, brasileira, casada, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na **Forma Presencial**, para registro de Preços n° 006/2023, publicada em 17/11/2023, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção; Hidrossanitário; Pintura; Esquadria; Madeira e Ferragem em Geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

conarçoc	s ofertudus na (s) proposta (s) sao as que seguent	•					
EMPRE	ESA:						
CNPJ:							
ENDER	REÇO:						
REPRE	SENTANTE:						
E-MAII	L:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO ONTE LIN			VALOR		
111110	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	UNT. R\$	TOTAL R\$		
VALOR TOTAL:							

3.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber, as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, no Decreto Federal Nº 7.892/13, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 3.1.1 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **3.1.2** Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da execução do objeto contratado, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



- 3.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Prefeitura de Areia Branca/RN (órgão gerenciador).
- **3.1.4** O quantitativo decorrente das adesões a **Ata de Registro de Preços** não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na **Ata de Registro de Preços** para a prefeitura de **Areia Branca/RN** (órgão gerenciador), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.0 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

- **5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- **5.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.6.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.6.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.0 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- **6.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- **6.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **6.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.4 -** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- **6.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.0 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 7.1 Por razão de interesse público; ou
- **7.2** A pedido do fornecedor.

8.0 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas



no Edital.

- **8.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Artigo 5°, Inciso X, do Decreto Federal n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Artigo 6°, Parágrafo Único, do Decreto Federal n° 7.892/2013).
- **8.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Artigo 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

- **9.1 -** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo ao Edital.
- **9.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7892/13.
- **9.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- **9.4** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ar	eia Branca/RN,	de	d	e 2023
Ī	Prefeitura Munic	cipal de Are	eia Branca	n/RN
	CNPJ - 0	8.077.265/0	001-08	
Ir	aneide Xavier C	Cortez Rodri	igues Reb	ouças
	Prefe	eita Municip	oal	
		_		
Representa	ante (s) legal (is)) do (s) forn	ecedor (s) registrado (s)



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 <u>ANEXO XI - CONTRATO</u> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.543/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, CEP - 59.655-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.077.265/0001-08, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - CPF - ***.193.134-**, brasileira, doravante denominada CONTRATANTE, casada, empresa inscrita CNPJ/MF no sob o _, sediada na _ , estado do doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) ____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº** 3.543/2023, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de Construção; Hidrossanitário; Pintura; Esquadria; Madeira e Ferragem em Geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Presencial nº 006/2023. 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 006/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3 - Discriminação do Fornecedor e itens. **EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE:** E-MAIL: **TEL.:** (VALOR VALOR **DESCRIÇÃO** QNT. **ITENS** MARCA UND. UNT. R\$ **TOTAL R\$ VALOR TOTAL:** 20 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: 2.1 - A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____ e encerramento em 31/12/2023. 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- **4.1** As condições de pagamento estão definidas no Termo de Referência.
- 4.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- **4.3** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- **4.4** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB n° 1.234/2012

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE:

- 5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **5.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **5.1.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.1.3 Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **5.1.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **5.1.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

60 - CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto e local do fornecimento será informado à empresa vencedora por Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

8.0 - CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

11.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **11.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.1 Amigavelmente, nos termos do Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **11.1.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 Indenizações e multas.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

- **12.1** É VEDADO À CONTRATADA:
- **12.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

- **13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -FORO:

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Areia Branca/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Areia Branca/RN, e	em, d	e	de 2023



CNPJ - 08.077.265/0001-08 Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças Prefeita Municipal

Responsável Legal da Contratada